



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 347, DE 24 DE MAIO DE 2006

Cria Crédito Adicional Especial e da
Outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.415,19 (trinta mil quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 PROMOÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
001 PROMOÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
08.243.07042-035 – FUNC. E MANUT. DO CONSELHO TUTELAR

| | | |
|-----------------------|--------------------------|------------------|
| 4490.52.00.00 0 1 000 | EQUIP. E MAT. PERMANENTE | |
| SOMA | | 26.000,00 |

06 EDUCAÇÃO
001 EDUCAÇÃO
12.361.05052-046– TRANSPORTE ESCOLAR

| | | |
|------------------------|---------------------|-----------------|
| 3390.39.00.00 0 3 0122 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.915,19 |
| 3390.39.00.00 0 1 0122 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |
| SOMA | | 4.415,19 |

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos , I , II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2006.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal